

PARECER

Processo Licitatório nº 029/2019
Pregão Presencial SRP nº 009/2019
Assunto: Horário de realização.

Encaminhado a esta assessoria, recurso ao edital acima mencionado, protocolado em 16 de abril de 2019 após às 15h15m, por GRAFICA SANTA LUCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.009.696.0001-73, com sede na RUA Olavo Bilac, nº 34, 2º andar, Centro, Cidade Palmitos/SC., assinado por Melchior Goulart, RG: 463.331, CPF: 347.678.869-53, recurso este tempestivo a luz do edital do Pregão Presencial em epígrafe; frente suas alegações.

Registre-se, que o mesmo foi protocolado tendo como anexo:

- Cópia, de procuração pública a qual outorga poderes ao subscritor de representar a requerente;
- Cópias, de seus documentos pessoais;
- Cópia, da folha numero 01 de 21 do referido edital, **onde se pode constatar que consta como data e horário para o certame sendo 16 de abril de 2019, às 15:00min.**

OBS: os citados documentos seguem em anexo ao presente parecer para serem juntados ao referido processo licitatório.

DAS RAZÕES DO RECURSO.

Alega a recorrente dentre outros pontos, que o Processo Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial SRP nº 009/2019, foi equivocadamente, divulgado em nosso Site com horário diferente do que fora publicado nos demais órgãos de divulgação, qual sejam: Diário Oficial dos Municípios (DOM) e mural.

Tendo por fim requerido o cancelamento/refazimento do referido processo de licitação, o qual de fato ocorreu no dia 16-04-2019 às 09:00min. e não dia 16-04-2019 às 15:00min.

Era o que havia a relatar.

Passa-se á análise jurídica da consulta.

OBS: Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:

"...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601.

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União:

"...deve-se verificar se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável e se está alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência..." (Acórdão nº. 206/2007, Plenário - TCU).

Feita esta consideração adentra-se a consulta, a qual como já mencionado, versa sobre o requerimento da empresa GRAFICA SANTA LUCIA LTDA., a qual solicita o cancelamento do processo licitatório 029/20119 Pregão Presencial (SRP) 009/2019, devido a falhas na publicação do edital.

Cabe primeiramente esclarecer, que ao Poder Público, conforme mencionado na súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, é dado o poder de a qualquer momento rever seus atos quando presentes vícios que os tornem ilegais.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Como consequência, está autorizado ao gestor público de forma discricionária, executar qualquer ato administrativo como mencionado, restaurando assim a legalidade os direitos de terceiros desrespeitados.

Não nos prolongando em fundamentações complementares por compreendemos salutar ser o entendimento tácito de que indiferente de parecer jurídico desta assessoria, sempre que for constado erros materiais em procedimentos administrativos, dos quais venham a causar danos a terceiros, se deve proceder sua ratificação.

No caso concreto, foi averiguado que em período inferior a um dia, **houve sim**, a publicação de dois editais, com horários diferentes, sendo que o primeiro como alegado pela recorrente, equivocadamente mencionava como data e horário para a realização da cessão pública de abertura das propostas encaminhadas pelas empresas interessadas como sendo dia 16 de abril de 2019 às 15:00mim., sendo que o segundo edital o horário foi alterado para as 09:00mim., do mesmo dia.

Foi observado também, que **em nenhum momento se publicou "ERRATA" mencionando o fato ocorrido**, de forma a resguardar possíveis interessados da referida alteração.

Embora aqui se está a falar de um erro material, corrigido 15 dias antes a realização do certame (01-04-2019), como foi dito, não se tomou o cuidado de promover o devido procedimento administrativo, visando resguardar os direitos de terceiros interessados.

Ficando evidenciada a falha quanto à perfeita divulgação de informações referentes ao certame do Processo Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2019, o qual foi remarcado para o dia 16 de abril de 2019 as 09:00min.: sem respeito aos procedimentos administrativos adequados.

Assim, se manifesta está assessoria, no sentido de acatar o presente requerimento, e quanto ao mérito, pelo deferimento do pleito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Galvão - SC em 18 de abril de 2019.



Evandro Fernandes André

Assessor Jurídico

Município de Galvão-SC

CPF-694.253.889-20

OAB-SC 29.159

(Ato de nomeação Decreto, 198/2012, de 22.10.2012).

Anexos

- Requerimento da empresa;
- Cópia da procuração e documentos pessoais;
- Cópia fls. 01 de 21 do processo em análise.

REQUERIMENTO

Ao

Setor de Licitações

Município de Galvão-SC

GRAFICA SANTA LUCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.009.696/0001-73, representado neste por seu procurador senhor MELCHIOR GOULART, portador do CPF nº 347.678.869-53, tendo em vista que conforme consta no edital do **Processo de Licitação nº 029/2019, Pregão Presencial nº 009/2019**, o dia e horário para entrega das propostas do referido processo constam de respectivamente 16/04/2019 às 15h00min (*conforme cópia do edital em anexo*).

Assim, considerando que o processo licitatório ocorreu no período da manhã do dia 16/04/2019, uma vez que me dirigi até a prefeitura no período vespertino, para que não haja prejuízo para nenhuma das partes, **REQUEIRO o cancelamento/refazimento** do referido processo de licitação.

Galvão-SC, 16 de abril de 2019.


MELCHIOR GOULART
CPF nº 347.678.869-53

Recebido em
16.04.2019

Roberval Dalla Cort
Departamento Pessoal
CPF 025.821.129-01

FONE

49 98402 -1227



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 16 de abril de 2019, as 15h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

16 de abril de 2019, as 15h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

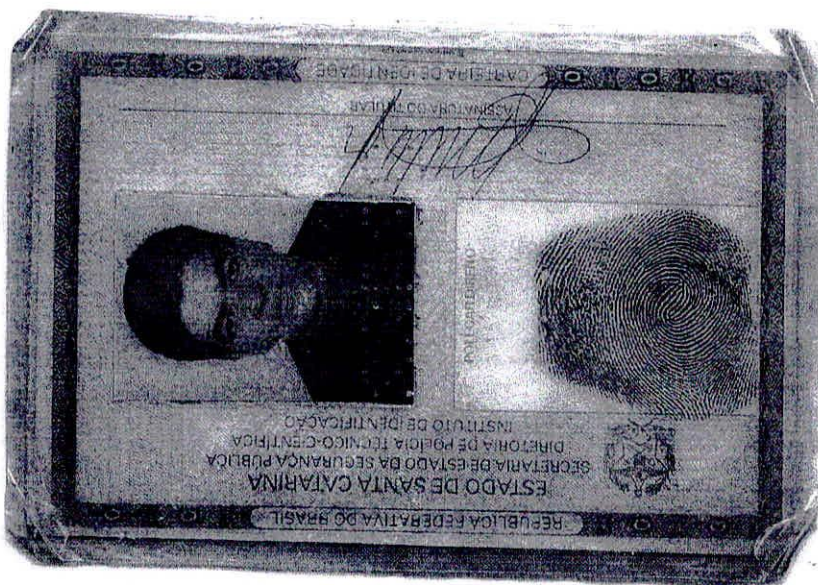
2. OBJETO

2.1. Registro de preços para a **CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Senhor Nedio Cazarin

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplicada os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.



REGISTRO GERAL 469.331
 NOME MELCHIOR GOULART
 FILIAÇÃO Sady Goulart
 NATURALIDADE Barcelino Souza Goulart
 DOC ORIGEM São Lourenço do Oeste (SC)
 CERTIDÃO Casamento n.º 115, Livro 3-B-Aux, Folhas 160
 Cpf 347.678.869-53
 Cantorlo Bocalon - SMOeste(SC) - 17/09/64
 Delegado de Polícia *Blumenau José Beber*
 ASSIMILADA DO DIRETOR Matr. 161.429-0
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/63
 DATA DE NASCIMENTO 14/06/1959
 DATA DE EMISSÃO 05/07/1999
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALMITOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Padre Anchieta, esquina com Dom Pedro Segundo, nº 27, sala 04, Centro, Palmitos/SC. CEP

89.887-000, Fone: (49) 3647 2837

email: tabnotasptos@yahoo.com.br

Leticia Mariussi Signor Pereira – Tabeliã de Notas e Protesto Designada

Protocolo: **07543** em data de **05/04/2019** Livro: **089** Folha: **268**

Espécie: Procuração Pública para Representar Empresa

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE que faz **GRAFICA SANTA LUCIA LTDA**, a **MELCHIOR GOULART**, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos virem este público instrumento de mandato que, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02/04/2019), neste Tabelionato de Notas, situado na Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Dom Pedro II, nº 27, sala 04, Centro, neste Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, perante mim, Leticia Mariussi Signor Pereira, Tabeliã Designada, compareceu, como **outorgante**, o Senhor **GRAFICA SANTA LUCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.009.696/0001-73**, com NIRE Nº **42 2 0555657-9**, com **sede na Rua Olavo Bilac, nº 34, 2º andar, Centro, neste Município de Palmitos**, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu sócio administrador, o Senhor **JEFERSON FIUZA**, de nacionalidade brasileira, filho de Getulio Fiuza e de Teresinha Boscardin Fiuza, nascido em 03/11/1968, portador da cédula de identidade nº **6.075.059-9-SESP/PR** emitida em 26/08/1990, e do CPF/MF nº **494.263.200-59**, o qual declarou ser: **(i) solteiro, (ii) gerente de produção, (iii) residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 610, Centro, neste Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, bem como possuir o seguinte endereço eletrônico: producao_santalucia@yahoo.com**, ademais declarou sob responsabilidade civil e criminal, que não convive em união estável. Identificada e reconhecida por mim, face aos documentos apresentados em seus originais, que suas cópias ficam aqui arquivadas, cuja capacidade para a prática do presente ato, dou fé. E pela outorgante foi declarado que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu procurador, o **outorgado**, Senhor **MELCHIOR GOULART**, de nacionalidade brasileira, filho de Sady Goulart e de Barcelina Souza Goulart, nascido em 14/06/1959, portador da cédula de identidade nº **13/R-463 331**, e do CPF/MF nº **347.678.869-53**, declarado como: solteiro, residente e domiciliado no Município de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, e que não possui endereço eletrônico, a quem confere **os mais amplos, gerais e ilimitados poderes** para representar a referida empresa, nos pregões presenciais, em licitações, pregões e tomada de preço, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e **motivadamente sobre a intenção** de interpor recurso administrativo ao final da seção, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da outorgante, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado **SUBSTABELEECER** a presente. **LAVRADA SOB MINUTA. A parte**

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

continua na próxima folha...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALMITOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Padre Anchieta, esquina com Dom Pedro Segundo, nº 27, sala 04, Centro, Palmitos/SC, CEP, 89.887-000. Fone: (49) 3647 2837
email: tabnotasptos@yahoo.com.br

Leticia Mariussi Signor Pereira – Tabeliã de Notas e Protesto Designada

Protocolo: **07543** em data de 05/04/2019 Livro: **089** Folha: **268V**

Espécie: Procuração Pública para Representar Empresa

outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão destes. Declara, ademais, que tem ciência de que o ato de procuração é ato de declaração de vontade e, portanto, conferiu este instrumento e o achou conforme em todos os seus termos. Por consequência, esta serventia não efetuará qualquer espécie de retificação a este ato. Assim o disse, e dou fé. Pediu que lhe lavrasse este instrumento que foi lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme o mesmo outorga, aceita e assina. Eu, Leticia Mariussi Signor Pereira, Tabeliã de Notas e Protesto Designada, que a fiz digitar, assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Assinou(aram) nesta procuração: (a) JEFERSON FIUZA - Representante da Outorgante - Grafica Santa Lucia LTDA, LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA - TABELIÃ DESIGNADA Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Tabelionato.

Palmitos/SC, 05 de abril de 2019

Em testº. H da verdade.

LETICIA MARIUSSI SIGNOR PEREIRA

Tabeliã Designada

